

DECRETOS ADMINISTRATIVOS Nº 43

de 31 de julho de 2026

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º.

Fica estabelecido o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º.

O atendimento ao público permanecerá disponível até às 17h, exclusivamente por meio de servidor designado para atuar na recepção da Câmara Municipal.

Art. 3º.

Compete à Secretaria Geral adotar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

MARCELO COSTA,
Presidente da Câmara Municipal.

